



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

26ª de Emancipação Político-administrativa. 25ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020



LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

CRIA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL NO QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º É criado o cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Municipais - Lei Municipal nº 542, de 19 de Outubro de 2007, que passa a integrar o Grupo das Atividades Agropecuárias, com carga horária, número de cargos, padrão de vencimento, requisitos para provimento e atribuições constantes desta Lei e seu Anexo Único e Regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais - Lei Municipal nº 541, de 19 de Outubro de 2007.

Art. 2º É incluído no Art. 10 da Lei Municipal nº 542, de 2007, a categoria funcional de Fiscal Ambiental 01 (um) cargo e o seguinte padrão de vencimento:

“Art. 10...

E - GRUPO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Fiscal Ambiental	01 (um)	AA.05.04.06

Art. 3º A carga horária semanal do cargo de Fiscal Ambiental é de 16 (dezesesseis) horas.

Art. 4º Os requisitos para provimento e atribuições do cargo de Fiscal Ambiental são as constantes do Anexo Único desta Lei que passa a integrar a Lei Municipal nº 542, de 2007.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, a saber:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

LEI Nº 858



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

26ª de Emancipação Político-administrativa. 25ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020



Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Dotação Orçamentária: 3.1.90.11.0.00.00.00.00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quevedos, RS, em 28 de Agosto de 2018. 25ª de Instalação do Município. 26ª de Emancipação Político-administrativa.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL

PREFEITA

Arlã Patric Bandeira da Silva

Procurador Municipal

LEI Nº 858

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

26ª de Emancipação Político-administrativa. 25ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020



ANEXO I

Cargo: FISCAL AMBIENTAL

Padrão: AA.05.04.06

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

Atribuições: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; dirigir veículos no desempenho de suas funções e executar outras tarefas correlatas

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 16 (dezesesseis) horas semanais

Requisitos para investidura:

- a) **Instrução:** curso superior completo de Geologia, Biologia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Agrônômica, Registro no respectivo Conselho Regional
- b) **Idade:** de 18 (dezoito) anos
- c) **Carteira** Nacional de Habilitação – CNH, categoria B ou superior.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

26ª de Emancipação Político-administrativa. 25ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020



ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DESPESA Nº 05/2018

FINALIDADE: Expansão da Despesa com Pessoal, a título de criação de função em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

IUSTIFICATIVA: A despesa de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo criar o Cargo de Fiscal Ambiental no Quadro de Cargos do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com objetivo de adequar o município de acordo com a legislação ambiental vigente.

ESTIMATIVA DE GASTOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

VALOR BRUTO FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O MÊS DE JULHO/2018: R\$ 717.868,33.

Discriminativo	2018	2019	2020
Gastos decorrentes da criação de 01 Cargo de Fiscal Ambiental no Padrão AA.05.04.06, ou seja, com vencimentos de 2,5 básicos municipais de R\$ 767,52 totalizando R\$ 1.918,80, Este valor multiplicado por 07 folhas restantes em 2018 é igual a R\$ 13.431,60, e nos demais exercícios multiplicados por 13 folhas.	13.431,60	24.944,40	26.939,95
TOTAL	13.431,60	24.944,40	26.939,95

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2018	2019	2020
Recursos LIVRE - 100 %	13.431,60	24.944,40	26.939,95
TOTAL	13.431,60	24.944,40	26.939,95

MEDIDA DE COMPENSAÇÃO PARA EQUILÍBRIO FINANCEIRO:

- Aumento permanente da receita.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	ATIVIDADE	ELEMENTOS
07 - Secretaria Municipal de Agricultura	2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvidimentos Econômico.	3.1.9.0.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Observações: Os valores das despesas com pessoal estão distribuídos nas dotações orçamentárias acima, conforme valores constantes do Orçamento Anual.

Quevedos, 15 de Agosto de 2018.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
PREFEITA

Jose Mauro R. Pigatto
CONTADOR/CRC/RS 073.125/0-3



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

26ª de Emancipação Político-administrativa. 25ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020



ANEXO 2

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 05/2018.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 05/2018, emitida pela senhora Prefeita, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no §1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: Expansão da Despesa com Pessoal, a título de criação de Gratificação por Função em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA: A despesa de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo criar o Cargo de Fiscal Ambiental no Quadro de Cargos do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com objetivo de adequar o município de acordo com a legislação ambiental vigente.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

RECURSOS	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTOS DESPESA
07 - Secretaria Municipal de Agricultura	2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvidimentos Econômico.	3.1.9.0.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	R\$ 15.751.350,42
02	Gasto Total com Pessoal últimos 12 meses	R\$ 8.062.620,70
03	Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	51,19 %
04	Acréscimo com a criação do Cargo proposto no exercício financeiro de 2018.	R\$ 13.431,60
05	Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto até dezembro de 2018.	R\$ 8.076.052,30
06	Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso baseada na Lei Orçamentária Anual de 2018.	R\$ 16.290.000,00
	Percentual Estimado da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto no exercício de 2018	49,58 %

Diante do Resultado do Impacto, temos:

- Atende ao exigido pelo Art. 20, Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- Atende ao exigido pelo Art. 22, Parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Art. 20, Inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

8558
Nº
1111



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

26ª de Emancipação Político-administrativa. 25ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	2018	2019	2020
Fonte de Recursos:			
Orçamento Total Provável	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(+) 16.470.000,00	(+) 17.780.000,00
Dotação Orçamentária Atualizada	(+) 15.250.000,00	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-) 8.937.105,94	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Reservado para Empenho	(-) 0,00	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido Custo Administração	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(-) 9.882.000,00	(-) 9.779.220,00
Valor da Operação	(-) 13.431,60	(-) 24.944,40	(-) 26.939,95
Saldo Livre Resultante	(=) 6.299.462,46	(=) 6.563.055,60	(=) 7.973.840,00

Quevedos, 15 de Agosto de 2018.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
PREFEITA

Jose Mauro R. Pigatto
CONTADOR/CRC/RS 073.125/0-3

8558
Nº
77



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

26ª de Emancipação Político-administrativa. 25ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020



DECLARAÇÃO Nº 05/2018

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Neusa dos Santos Nickel, Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesa do Município de Quevedos – RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 05/2018, datado de 15/08/2018, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das atividades mencionadas na DECLARAÇÃO Nº 05/2018, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Quevedos, em 15/08/2018.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
ORDENADORA DA DESPESA